

*Requisição
P. T. 1. 2.*

NÚMERO DE ORDEM

N. 116/49

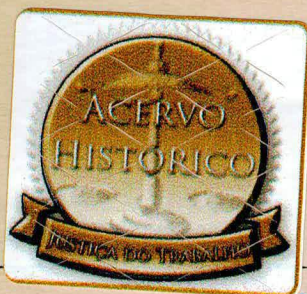
PODER



JUDICIÁRIO

N. DE ARQUIVAMENTO

N.



~~MINISTÉRIO DA TRIBUTAÇÃO, CONSULTEIRA E COMÉRCIO~~

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

CAIXA Nº
CX. H 03
SETOR DE ARQUIVO

~~PRODECANERGO, D. 1. 1. 1. 1.~~

19.....

ASSUNTO Salários, Av. prévio e Horas extras

CAIXA Nº
H 03
SETOR DE ARQUIVO

INTERESSADO Joaquina Mendes Gouveia

~~ANEXOS~~ Reclamado: Carvalho Hotel

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1						19	
2						20	
3						21	
4						22	
5						23	
6						24	
7						25	
8						26	
9						27	
10						28	
11						29	
12						30	
13						31	
14						32	
15						33	
16						34	
17						35	
18						36	

M. T. 1. 2. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o Reclamado a pagar-lhe Cr\$ 434,10, sendo Cr\$ 90,00 de Salários de 9 dias, Cr\$ 300,00 de Av. prévia e Cr\$ 44,10 relativo a Horas extras, a que julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Angela de Tal

Nome

Endereço

Antônia de Tal

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. M. de Magalhães
Secretário

Joaquina Mendes
Reclamante

Gonçalo
Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

CARVALHO HOTEL

Sob a direção do Proprietário
João Batista de Carvalho

Av. Goiás, 109 - Tel. 1336
GOIÂNIA
EST. DE GOIÁZ

Goiânia, de de 194.....

Ilmo. Snr.

Senhorito Joaquim Mendes
Gouveia

Pela presente aviso-lhe que a partir do recebimento desta, fica v. s. ciente de que não mais necessita de seus serviços, devendo, consequentemente, deixá-lo dentro de 30 dias, atendendo ao que dispõe o artigo 487 da consolidação das leis do trabalho.

Decorrido esse prazo será-lhe a pagar a importância devida na conformidade da legislação em vigor

João Batista de Carvalho
Goiânia - 28-4-49

Siente : Joaquim Mendes



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de abril
de 1949, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n.
para ciência da designação.

Goiânia, 9 de abril de 1949

J. N. de Magalhães
Secret.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS



SR.

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Avenida Tocantins, n. 35

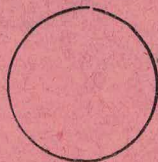
(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

CX 120

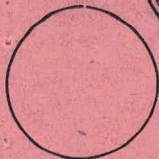
BRASIL



NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

AVISO DE RECEBIMENTO



Carimbo do Correio de origem do objeto

Número do registrado (ou do vale) 38297

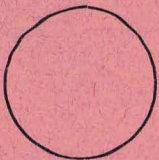
Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto 9

Data do registro (ou emissão do vale) 9-5-49

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que risca á as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

RECEBÍ O OBJETO ACIMA DESCRITO



Carimbo do Correio de destino do objeto

Soriano-10 de 5 de 1949
(Local)

J. J. Carvalho
(Assinatura do destinatário)

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mão, como correspondência ordinária á pessoa indicada na face 1

Destaque esta parte da margem e cima, na ocasião da entrega do objeto

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de Goiás — Comarca de Goiânia
CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS

2.º TABELIÃO PÚBLICO DE SOUZA — Serventuário Vitalício
GRACIANO DA SILVA MORAIS — SUBSTITUTO

Edifício do Palácio da Justiça — Praça Cívica, 3 — Telefone n. 1029

Procuração bastante que faz João Batista de Carvalho

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e quarenta e nove, aos dezesseis dias do mês de maio - - do dito ano, nesta cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Tabelião, como outorgante, compareceu João Batista de Carvalho, brasileiro, casado, hoteleiro, residente e domiciliado nesta cidade,

reconhecido pelo próprio de mim e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por êle me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário fôr e com esta se apresentar, dona Sebastiana de Carvalho, brasileira, senhora de casa, esposa do outorgante, com o mesmo domicilio e residência, especialmente para defende-lo perante a Junta de Conciliação e Julgamento deste Estado na reclamação contra êle apresentada por Joaquina Mendes Gouvêa; podendo usar dos recursos legais, transigir, desistir, receber, e dar quitação. E de como assim disse, do que dou

fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina -
com as testemunhas Eva de Queiroz Lima e Carahy Jatahyense, meus -
conhecidos, do que dou fé. Eu, Públio de Souza, Tabelião, a escrevi,
dou fé e assino. (a). Públio Souza. Goiânia, 16 de maio de 1949. (a).
João Batista de Carvalho. Testemunhas. Eva de Queiroz Lima. Carahy Ja-
tahyense. Selada com Cr\$ 3,80 em selos federais, inclusive a taxa de
educação e saúde, legalmente inutilizados. N A A M A I S. Tras-
ladada em a mesma data. Eu, *Públio de Souza*, Tabelião, o
fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e
raso.

Em Teste *P. de Souza* da verdade.
Goiânia, 16 de maio de 1949.
a *Públio de Souza*



CARTÓRIO PÚBLICO
GOIÂNIA - GOIÁS
Conferido por: *Eva*

CARVALHO HOTEL

Goiânia, de de 1949

Sob a direção do Proprietário
João Batista de Carvalho

Ilmo. Snr.

Av. Goiaz, 109 - Tel. 1336
GOIÂNIA
EST. DE GOIAZ

Recibo cr\$ 220,00

Srta Joaquina Garcia

Prêmio tirado em 25-3-	80,00
" " " 4-4	20,00
" " " 7-4	20,00
L.a p.c	15,00
imposto sindical	12,00
roma cr\$	147,00
haver até 14-4.	73,00
	<u>220,00</u>

Recibi

Joaquina Mendes

PODER



JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Joaquina Mendes Gouveia e o Reclamado Carvalho Hotel, Sebastiana de Carvalho e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~acusação por escrito~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) relativa a processo n. 116/49 dest a Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

J. N. de Magalhães
Secretário

Joaquina Mendes Gouveia
Reclamante

Sebastiana de Carvalho
Reclamado



C U S T A S

De condenação:

Até	Cr\$ 100,00	10%	Cr\$ 10,00
De	Cr\$ 100,00	9%	Cr\$ 9,00
Um selo de educação e saúde			Cr\$ 0,80
			<hr/>
			Cr\$ 19,80

Goiânia, 27 de maio de 1949

J. V. de Magalhães
Ch. S.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 28 de maio de 1949

J. V. de Magalhães
Secretário



Goiânia, 28 de maio de 1949
J. V. de Magalhães

Arquivado em 28-5-49

V. de M.